

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU/GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2026

A Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 230/2026, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob contrato de natureza administrativa, a ser prestado para a Secretaria Municipal de Educação, o qual reger-se-á pelas instruções do presente Edital e seus anexos, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.955/2021, e as normas vigentes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás aplicáveis aos atos de admissão e aos processos seletivos simplificados. O presente edital está em conformidade com as diretrizes do Programa Mais Professores para o Brasil, instituído pelo Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, e prevê a utilização da Prova Nacional Docente (PND), nos termos e limites definidos neste Edital, como parte do processo seletivo para a contratação temporária de docentes, e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Seleção Simplificada para provimento dos cargos acima relacionados é regulamentada pelo presente Edital, que se encontra afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Porangatu - GO, situada no Palácio das Araras (antigo SENAC), Av. Brasília, nº 30, Setor Leste, Porangatu - GO, no Portal da Transparência e no site oficial do município, www.porangatu.go.gov.br, por intermédio de uma Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto nº 230/2026.

1.2. Todas as informações necessárias aos candidatos estão descritas nesse Edital, razão pela qual a sua leitura se torna obrigatória.

1.3. Compete à Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao certame.

1.4. O Processo Seletivo será composto pelas etapas previstas neste Edital, específicas para cada cargo, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia. Para os profissionais do magistério nas áreas de pedagogia, ciências biológicas, matemática e geografia, a seleção será realizada mediante avaliação de títulos, experiência profissional, utilização facultativa do resultado da Prova Nacional Docente – PND. Para os cargos de fonoaudiólogo, nutricionista e assistente social, o certame dar-se-á pela avaliação de títulos e experiência profissional.

1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo, sendo acompanhamento pelo link

https://acessoainformacao.porangatu.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes,

respeitando os prazos estipulados no cronograma presente no ANEXO I.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço eletrônico, telefone e demais dados cadastrais durante todo o prazo de validade do certame.

1.8. O horário e o local de apresentação da documentação curricular estão previstos nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital.

1.9. Os critérios de pontuação da análise curricular estão contidos nos Quadros do item 7.

1.10. A jornada de trabalho para os cargos objetos desta Seleção Simplificada é de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto no quadro de cargos.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. Os cargos e as respectivas vagas serão indicados no quadro abaixo:

CÓD	CARGO	REQUISITOS MINÍMOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO BASE
1	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PIII - PEDAGOGO	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia.	40h	10 + 20 Cadastro de Reserva	R\$ 20,89 H/A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Floriano Peixoto, N. 576, Centro
Porangatu/Goiás – CEP 76.550-031



2	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PIII - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	40h	01 + 09 Cadastro de Reserva	R\$ 20,89 H/A
	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PIII MATEMÁTICA	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Matemática	40h	01 + 09 Cadastro de Reserva	R\$ 20,89 H/A
3	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PIII GEOGRAFIA	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Geografia.	40h	01 + 09 Cadastro de Reserva	R\$ 20,89 H/A
4	FONOAUDIÓLOGO	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro ativo no respectivo Conselho Profissional, mediante apresentação de documento comprobatório de regularidade profissional.	40h	01 + 09 Cadastro de Reserva	R\$ 3.242,00
5	NUTRICIONISTA	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro ativo no respectivo Conselho Profissional, mediante apresentação de documento comprobatório de regularidade profissional.	40H	01 + 04 Cadastro de Reserva	R\$ 3.242,00
6	ASSISTENTE SOCIAL	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Serviço Social, fornecido por	40h	01 + 04 Cadastro de Reserva	R\$ 3.242,00

		instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro ativo no respectivo Conselho Profissional, mediante apresentação de documento comprobatório de regularidade profissional.			
--	--	---	--	--	--

2.2. Após o preenchimento das vagas indicadas no item 2.1, os candidatos habilitados e classificados, em ordem decrescente, poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

2.3. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final obtida, observados os critérios de avaliação e classificação estabelecidos no item 7 deste Edital.

2.4. As vagas constantes deste Edital poderão ser ampliadas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.5. A aprovação para vaga imediata ou cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de contrato administrativo por prazo determinado, regido pelo regime jurídico administrativo estabelecido na Lei Municipal nº 2.955/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, a ser prestado a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Cumprir as determinações do presente Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante: declaração, certidão, certificado ou diploma expedidos por Instituições reconhecidas pelo MEC;
- e) Estar em gozo dos seus direitos políticos e eleitorais;
- f) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- h) **Não possuir outro contrato vigente com a administração pública municipal de Porangatu/GO;**
- i) Não estar impedido, por decisão administrativa ou judicial com efeitos vigentes, de exercer cargo, emprego ou função pública.

4. DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o candidato convocado para a contratação é administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação pertinente.

4.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, mediante motivação, quando cessar a necessidade temporária que lhe deu origem.

4.4. A contratação será regida exclusivamente pelo regime jurídico administrativo previsto na Lei Municipal nº 2.955/2021.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período das inscrições ocorrerá entre os dias 16/09/2026 a 22/09/2026, das 07:30 às 17:30 horas.

5.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente no protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Porangatu, situada no Palácio das Araras (antigo SENAC), Av. Brasília, nº 30, Setor Leste, Porangatu - GO, pessoalmente pelo candidato ou por procurador legalmente investido, conforme item 5.11.

5.3. A inscrição é gratuita.

5.4. A inscrição corresponderá ao preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo II) e a entrega da documentação exigida, em envelope lacrado.

5.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, se for comprovada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.

5.7. Para a inscrição ser válida, o candidato deverá inserir dentro do envelope os seguintes documentos, sob pena de eliminação:

- a)** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b)** Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) ou CNH;
- c)** Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d)** Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- e)** Fotocópia do comprovante de quitação militar (para candidatos do sexo masculino);
- f)** Comprovante de escolaridade (declaração, certificado ou diploma de conclusão).

5.8. Deverá conter no lado externo do envelope a identificação com nome e CPF.

5.9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.10. A falsidade documental sujeitará o candidato às sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

5.11. Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para esta Seleção Simplificada, devendo o procurador entregar, além de todos os documentos exigidos, o original do instrumento de procuração **dentro do envelope.**

5.12. Informações de experiências profissionais que não estiverem relacionadas com o cargo desejado serão desconsideradas.

5.13. Não será aceita a entrega posterior de documentos relativa a mesma inscrição. Excetuam-se documentos solicitados pela própria Comissão para saneamento de erro material.

5.14. A finalização da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

5.15. Para fins de inscrição e identificação do candidato, consideram-se documentos de identidade: RG expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Carteira Nacional de habilitação (modelo com foto), Carteira emitida por Conselhos de Classe ou Ordem, Carteira de Identidade Nacional (CIN).

5.16. A Comissão não se responsabilizará por documentos entregues fora do envelope ou desacompanhados da ficha de inscrição.

6. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, LOCAL DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

6.1. Definidas para cada cargo no ANEXO I.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A avaliação dos candidatos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação dos atos administrativos e vinculação ao instrumento convocatório.

7.1. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

7.1.1. PROVA DE TÍTULOS (PT), de caráter exclusivamente classificatório, consistirá na avaliação da formação acadêmica e dos títulos apresentados pelo candidato, relacionados às atribuições do cargo pretendido, observados os critérios constantes neste Edital.

7.1.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA (EPC), de caráter exclusivamente classificatório, constituída pela comprovação de tempo de exercício profissional na área específica do cargo/função pretendida, devidamente comprovada mediante documentação idônea, conforme critérios, pontuação e limites estabelecidos neste Edital;

7.1.2.1. Para fins de pontuação serão considerados os últimos 3 (três) anos de atuação na área. A limitação da pontuação aos últimos 36 (trinta e seis) meses de experiência profissional decorre da necessidade de aferição da experiência recente do candidato, compatível com as atuais exigências pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

7.1.2.2. A avaliação curricular, de caráter classificatório, será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria n. 045, de 04 de agosto de 2026.

7.1.2.3. A pontuação obtida na avaliação curricular será considerada para fins de composição da pontuação final do candidato, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

7.1.2.4. Para receber a pontuação relativa à Formação Escolar/Acadêmica/Profissional/Títulos o candidato deverá apresentar:

7.1.2.5. Cópia dos seguintes documentos: Diploma ou Certificado ou Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior, Especialização, Mestrado, Doutorado.

7.1.2.6. Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional o candidato deverá apresentar as seguintes opções:

7.1.2.7. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovando a experiência profissional na função a qual concorre, informando o período de contratação (com data de início e fim), e a função desenvolvida;

7.1.2.8. Cópia de declaração/certidão/contrato de trabalho, demonstrando a função desenvolvida e o tempo de serviço prestado, datados e assinados, informando o período de contratação (com data de início e fim).

7.1.2.9. Considera-se por área de atuação específica aquela que guarda afinidade direta com as atribuições do cargo a ser ocupado, não bastando que haja correlação indireta.

7.1.2.10. O candidato deverá informar somente a experiência profissional relativa às atribuições definidas para o cargo ao qual concorrerá.

7.1.2.11. A experiência profissional será apurada pelo número total de meses trabalhados, abandonando-se as casas decimais.

7.1.2.12. Não será considerada a sobreposição de período relativo à experiência profissional, sendo a pontuação revisada.

7.1.2.13. Não serão aceitas declarações unilaterais emitidas pelo próprio candidato, contratos sem comprovação da efetiva prestação do serviço, nem documentos que impossibilitem a identificação do período efetivamente trabalhado.

7.1.3. PROVA NACIONAL DOCENTE (PND), de caráter exclusivamente classificatório, mediante apresentação facultativa do Boletim de Desempenho da edição de 2025, emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, observados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

7.1.3.1. A apresentação do Boletim de Desempenho da Prova Nacional Docente é facultativa. Quando apresentado, a pontuação atribuída à PND, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, será somada às demais pontuações obtidas nas etapas previstas para a composição da pontuação final do candidato.

7.1.3.2. A ausência do boletim não eliminará o candidato.

7.1.3.3. Para fins de pontuação, será considerado exclusivamente o boletim oficial emitido pelo INEP. Prints de tela, consultas eletrônicas ou documentos incompletos não serão aceitos.

7.2 Os candidatos inscritos serão avaliados de acordo com a pontuação do quadro abaixo.

QUADRO I
(Análise das etapas 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4)

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – PIII			
REQUISITO MÍNIMO PARA O CARGO: Licenciatura plena na área de atuação (Escolaridade comprovada com diploma/certificado ou Certidão/Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.)			
TÓPICO DE AVALIAÇÃO	PONTOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO	5	1	5
MESTRADO	10	1	10
DOUTORADO	15	1	15
TEMPO DE EXERCÍCIO NA ATIVIDADE PROFISSIONAL, NO CARGO/FUNÇÃO A QUE CONCORRE	1 ponto por mês trabalhado	36 meses	36
BOLETIM DE RESULTADO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)	0 a 49 – 2 pontos 50 a 69 – 5 pontos 70 pontos ou mais – 10 pontos	1	0-10
TOTAL DA PONTUAÇÃO			76

7.2.2. A pontuação máxima do Processo Seletivo Simplificado para os profissionais do magistério será de 76 (setenta e seis) pontos, considerando-se a pontuação máxima da análise curricular, títulos, experiência profissional e PND.

7.3 AOS CARGOS DE FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA E ASSISTENTE SOCIAL

7.3.1. PROVA DE TÍTULOS (PT), de caráter classificatório, consistirá na avaliação dos títulos acadêmicos e de aperfeiçoamento profissional apresentados pelos candidatos, relacionados à área de atuação do cargo/função pretendida, conforme critérios, pontuação e limites máximos estabelecidos neste Edital;

7.3.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA (EPC), de caráter exclusivamente classificatório, constituída pela comprovação de tempo de exercício profissional na área

específica do cargo/função pretendida, devidamente comprovada mediante documentação idônea, conforme critérios, pontuação e limites estabelecidos neste Edital;

7.3.2.1. Para fins de pontuação serão considerados os últimos 3 anos de atuação na área.

QUADRO II

FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA E ASSISTENTE SOCIAL			
REQUISITO MÍNIMO PARA O CARGO: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior na área de atuação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro ativo no respectivo Conselho Profissional, mediante apresentação de documento comprobatório de regularidade profissional.			
TÓPICO DE AVALIAÇÃO	PONTOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO	5	1	5
MESTRADO	10	1	10
DOUTORADO	15	1	15
TEMPO DE EXERCÍCIO NA ATIVIDADE PROFISSIONAL, NO CARGO/FUNÇÃO A QUE CONCORRE	1 por mês trabalhado	36 meses	36
TOTAL DA PONTUAÇÃO			66

7.4. Durante a análise da documentação entregue pelo candidato, não será dada a pontuação, pela Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes casos:

- a)** documentação não confere com as informações prestadas no ato da inscrição;
- b)** documentação não especificada neste Edital;
- c)** documento ilegível;
- d)** outras inconformidades detectadas.

7.5. A Avaliação Curricular visa aferir o perfil, a experiência profissional do candidato, de acordo com a função temporária, as competências e habilidades necessárias para o exercício da função pleiteada.

7.6. Serão avaliados a formação escolar, acadêmica e profissional, devidamente comprovada, mediante a apresentação dos títulos e certificados, bem como a experiência profissional e, no que couber, o Boletim de Resultado da PND.

7.7. Serão considerados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

- I – maior idade entre candidatos com 60 anos ou mais, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- II – maior titulação acadêmica;
- III – maior pontuação por experiência profissional;
- IV – maior idade entre os candidatos com menos de 60 anos;
- V – sorteio público.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser interpostos à Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado e entregues em envelope lacrado, das 07:30 as 17:30 horas, feitos exclusivamente no protocolo da Prefeitura Municipal de Porangatu, situada no Palácio das Araras (antigo SENAC), Av. Brasília, nº 30, Setor Leste, Porangatu - GO, no prazo previsto no Cronograma presente no anexo I.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do formulário constante do Anexo IV deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da publicação do ato recorrido. Sendo imprescindível:

- a)** Ser fundamentados com argumentação lógica e consistente;
- b)** Conter identificação do candidato, número de inscrição, estando devidamente assinado pelo recorrente, da forma constante no anexo IV;

8.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

8.4. Da decisão da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado não caberá novo recurso.

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, considerando-se, para fins de tempestividade, a data e o horário do protocolo de recebimento.

8.6. Não será permitida a apresentação de novos documentos no recurso, sendo avaliados tão somente os já apresentados na fase de inscrição; eventuais documentos apresentados exclusivamente na fase recursal serão desconsiderados.

8.7. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, contendo exposição clara dos fatos, dos fundamentos jurídicos e do pedido, sendo vedada a apresentação de recurso genérico ou desacompanhado de fundamentação.

8.8. Não serão conhecidos os recursos:

- I – apresentados fora do prazo;
- II – sem identificação do recorrente;
- III – sem fundamentação;
- IV – com linguagem ofensiva;
- V – apresentados por terceiros sem procuração.

8.9. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

8.10. As decisões dos recursos serão fundamentadas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município, sendo irrecorríveis na esfera administrativa.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Ao término dos trabalhos realizados pela Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado o resultado final será submetido à homologação da autoridade competente, através de ato próprio.

9.2. O edital de homologação deste processo seletivo será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Porangatu, e ainda no site www.porangatu.go.gov.br.

9.3. A homologação não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito, observada a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com as necessidades do Município, respeitando a classificação final e validade do processo seletivo, independentemente do número de vagas estabelecidas neste edital, não sendo o Município obrigado a realizar a contratação total dos candidatos aprovados.

10.2. A efetivação das contratações fica sujeita:

- a) a apresentação da documentação comprobatória da habilitação exigida, e ainda todos os documentos solicitados no edital de convocação;
- b) a comprovação dos requisitos exigidos para o cargo, conforme previsto no Anexo II deste Edital.
- c) a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional comprovando aptidão física e mental para o cargo da função temporária;
- d) a declaração de não acumulação vedada, de função temporária, empregos ou função pública, conforme exigência legal;
- e) a declaração de bens e fontes de rendas.
- f) a apresentação de certidões exigidas pela legislação municipal e por este Edital.

10.3. Aos contratados serão aplicadas no que couberem as disposições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no que tange às férias e seu adicional, gratificação natalina, diárias, ajuda de custo, bem como serão exigidas as mesmas responsabilidades inerentes aos servidores municipais, porém, regidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da legislação previdenciária aplicável.

10.4. Caso o candidato convocado não possa assumir a função temporária ou não tenha interesse, perderá o direito à vaga não podendo solicitar sua reclassificação, na relação dos aprovados.

10.5. O candidato convocado deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação na data a ser estabelecida no edital de convocação munido da documentação exigida para a contratação.

10.5.1. O candidato convocado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa aceita pela Administração.

10.6. O não comparecimento injustificado ou a não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido implicará renúncia à vaga, autorizando a convocação do candidato subsequente.

10.7. A extinção do contrato poderá ocorrer pelo esgotamento da sua vigência; pela rescisão administrativa, no caso de prática de infração disciplinar; pela conveniência da administração, mediante decisão devidamente motivada; pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, por iniciativa do contratado e quando recomendar o interesse público.

10.8. Quando houver extinção do contrato a pedido do contratado, este deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação de Porangatu com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.9. A convocação será feita mediante edital publicado, após a homologação do resultado, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as referidas publicações no link: https://acessoainformacao.porangatu.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes.

10.10. É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem como aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

10.11. O contrato poderá ser rescindido:

I – pelo término do prazo contratual;

II – pelo desaparecimento da necessidade temporária;

III – por iniciativa do contratado;

IV – por interesse público devidamente motivado;

V – por descumprimento das obrigações contratuais;

VI – nas demais hipóteses previstas na Lei Municipal nº 2.955/2021.

11. DA RESPONSABILIDADE PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Fica delegada à Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 230/2026, a realização deste processo seletivo, com a competência para coordenação e operacionalização das atividades relacionadas ao certame, executando todas as fases de homologação das inscrições, avaliação curricular e apreciação de recursos e a publicação dos editais com os resultados.

11.2. A responsabilidade da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, referente a este Processo Seletivo Simplificado-PSS, terminará com a entrega do Resultado Final. A Homologação do Resultado Final e a convocação dos candidatos para contratação serão de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Porangatu/GO.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

12.2. O contrato temporário terá prazo de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da legislação pertinente.

12.3. A aprovação e classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no serviço público municipal, mas, apenas, a expectativa de ser nele admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vagas, à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

12.4. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados em conformidade com a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais, exclusivamente para as finalidades relacionadas ao presente Processo Seletivo Simplificado.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

12.6. A contratação será formalizada mediante assinatura do contrato administrativo de prestação de serviços por prazo determinado, e só poderá ser contratado aquele candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

12.7. Fica eleito o foro da comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente processo seletivo.

Porangatu, 09 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO



ANEXO I
CRONOGRAMA

1. Aos candidatos ao cargo de Profissionais de Magistério - PIII

DATA	EVENTO
16/09/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
16/09/2026	ABERTURA DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES
22/09/2026	ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES
25/09/2026	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
28/09/2026 e 29/09/2026	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR
30/09/2026	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

2. Aos candidatos aos cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista e Assistente Social

DATA	EVENTO
16/09/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
16/09/2026	ABERTURA DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES
22/09/2026	ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES
25/09/2026	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
28/09/2026 e 29/09/2026	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR
30/09/2026	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

ANEXO II
DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

CÓD	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PIII	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO BASE
1	PEDAGOGO	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia.	40h	10 + 20 Cadastro de Reserva	R\$ 20,89 H/A
2	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	40h	01 + 09 Cadastro de Reserva	
3	MATEMÁTICA	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Matemática	40h	01 + 09 Cadastro de Reserva	
4	GEOGRAFIA	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Geografia	40h	01 + 09 Cadastro de Reserva	
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Exercer atividades docentes, elaborando planos de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno, bem como atividades de suporte pedagógico em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.					

CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO BASE
4	FONOAUDIÓLOGO	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro ativo no respectivo Conselho Profissional, mediante apresentação de documento comprobatório de regularidade profissional.	40h	01 + 04 Cadastro de Reserva	R\$ 3.242,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Floriano Peixoto, N. 576, Centro
Porangatu/Goiás – CEP 76.550-031



GOVERNO DE

PORANGATU

Gestão 2025-2028 | **NOVOS TEMPOS**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Exercer atividades de pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Emitir parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; Solicitar exames e avaliações complementares a quaisquer profissionais da área de saúde, que auxiliem no diagnóstico e na evolução do tratamento fonoaudiológico; Participar de outras atividades específicas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão e à sua formação universitária pelo currículo.

CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO BASE
5	NUTRICIONISTA	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro ativo no respectivo Conselho Profissional, mediante apresentação de documento comprobatório de regularidade profissional.	40h	01 + 04 Cadastro de Reserva	R\$ 3.242,00

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição clínica, ambulatorial, administração de serviços de alimentação, saúde pública e educação; Estabelecer normas e diretrizes administrativas dentro do serviço de nutrição; Elaborar avaliação nutricional dos pacientes nos programas diversos da saúde e da educação; Supervisionar o armazenamento, analisar amostras dos produtos de alimentação escolar a serem adquiridos, avaliar os produtos recebidos, bem como elaborar cardápios para alunos de Escolas e Centros de Educação Infantil, a fim de garantir uma alimentação balanceada; Proceder o planejamento e elaboração de cardápios para dietas normais e especiais desde a política de compras, abastecimento, preparo e distribuição; Proceder o cálculo de dietas especiais; Elaborar mapa dietético de acordo com a prescrição médica, patologia, dados pessoais e laboratoriais do paciente; Orientar pacientes e familiares sobre a necessidade da

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Floriano Peixoto, N. 576, Centro

Porangatu/Goiás – CEP 76.550-031



observância da dieta; Fazer avaliação nutricional; Participar de comissões e grupos de trabalho técnico-científicos; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão e à sua formação universitária pelo currículo.

CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO BASE
6	ASSISTENTE SOCIAL	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro ativo no respectivo Conselho Profissional, mediante apresentação de documento comprobatório de regularidade profissional.	40h	01 + 04 Cadastro de Reserva	R\$ 3.242,00

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar, mobilizar, organizar e instrumentalizar os grupos de mandatários das políticas sociais, visando assegurar a sua participação a nível de decisão, gerência e usufruto; propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais; para atuar junto as unidades de ensino em razão de prevenção, atenção e atendimento às violências na escola, fazendo a escuta e a mediação de conflitos na escola, bem como o trabalho de intersetorialidade junto aos órgãos da rede de atendimento (Conselho Tutelar, Assistência Social, Saúde). Contribuir no desenvolvimento, na aprendizagem e no enfrentamento às questões e desafios do cotidiano escolar. Introduzir na escola ações que contribuam para que a educação se torne uma prática de inclusão social, evitando ou mitigando problemas sociais que impactam no rendimento do aluno.



GOVERNO DE

PORANGATU

Gestão 2025-2028 | **NOVOS TEMPOS**

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS 08/2026

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

CARGO PRETENDIDO:

- () Professor Pedagogo
- () Professor de Ciências Biológicas
- () Professor de Matemática
- () Professor de Geografia
- () Fonoaudiólogo
- () Nutricionista
- () Assistente Social

Porangatu, _____ de setembro de 2026.

Assinatura do Candidato (a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Floriano Peixoto, N. 576, Centro

Porangatu/Goiás – CEP 76.550-031



ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO – PSS 08/2026

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ CPF: _____

À Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado:

Justificativa do candidato:

Porangatu, _____ de setembro de 2026.

Assinatura do Candidato (a)

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o formulário em duas vias, das quais uma será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega;
4. Não serão aceitos novos documentos no recurso, sendo avaliados tão somente os que já se encontram na inscrição.